

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº P151753/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2017071001 - SME, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SEDECLARAM.

Pelo presente termo de apostilamento, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, em Sobral/CE, representado por seu Secretário da Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 95010000140 e CPF nº 876.371.973-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, com sede na Rua Pinho Pessoa, nº 1019, Joaquim Távora, inscrita no CNPJ sob o nº 15.792.363/0001-84, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. MARÍLIA LOPES CRUZ ROLIM, inscrita no RG nº 99018008916 e CPF nº 413.933.503-30, resolvem firmar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **2017071001 - SME**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente apostilamento na licitação supracitada e no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente apostilamento ao contrato supramencionado tem por objetivo **REPACTUAR** os “serviços de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades da SME – LOTE 01”, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2021 e planilha atestada pela Coordenadoria Financeira da SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global do presente contrato será acrescido em R\$ 511.829,16 (quinhentos e onze mil, oitocentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos), tendo em vista que o valor anual passará de R\$ 10.959.175,92 (dez milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos) para R\$ 11.471.005,02 (onze milhões, quatrocentos e setenta e um mil, cinco reais e dois centavos), conforme planilha atestada pela Coordenadoria Financeira da SME.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E DO REPRESENTANTE LEGAL

4.1. Fica alterada a razão social da empresa contratada, que passará de “FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI” para “FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA”, conforme alteração do contrato social, anexados aos autos do presente processo.

4.2. Fica alterado o representante legal da empresa contratada, que passará a ser de responsabilidade da Sra. MARÍLIA LOPES CRUZ ROLIM, inscrita no RG nº 99018008916 e CPF nº 413.933.503-30, conforme alteração do contrato social, anexados aos autos do presente processo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.


E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.


Sobral (CE), 08 de Junho de 2021.


FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
CONTRATANTE


MARÍLIA LOPES CRUZ ROLIM
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 854.040.803-40

2. 
CPF: 027.107.973-97

Visto:


DAYANNA KARLA COELHO XIMENES
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE nº 26.147